

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

EDITAL DE DISPENSA Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPE PARA A INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA DE EMERGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, através da Exma. Senhora Marcia Detofol, Prefeita Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 02/2023 FMS.

Justificativa do Objeto: A presente dispensa de licitação se faz necessária para internação de paciente com alto grau de depressão, a internação **está reservada aos casos específicos, nos quais a pessoa tem grandes prejuízos para a vida em virtude da doença.** Um dos sinais mais importantes é a perda de sua capacidade de autodeterminação, ou a dificuldade de se autogerir.

A Lei 10.216/2019 estabelece normas sobre os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e regula os tipos de internações psiquiátricas.

CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Organização Mundial de Saúde cerca de 1 milhão de pessoas cometem suicídio anualmente, estima-se que para cada suicídio ocorrido haja cerca de 20 tentativas, o suicídio encontra-se entre as 10 principais causas de morte em todo o mundo.

Podemos considerar que existem “estágios” no desenvolvimento da intenção suicida, iniciando-se, geralmente, com a imaginação ou a contemplação dessa idéia. Em seguida, ocorre o desenvolvimento de um plano de como se matar que pode ser implementado por meios de ensaios realísticos ou imaginários e por fim, a ação destrutiva concreta. Contudo, não podemos esquecer que o resultado de um ato suicida depende de uma variedade de fatores e nem sempre envolve um planejamento.

Dito isso é essencial auxiliar o paciente e seus familiares na superação do problema.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo fundamento legal que se enquadra no artigo 24, IV, da Lei 8666/93. Justifica-se porquanto se trata de acolhimento necessário para garantir a vida, a segurança física e alimentar do paciente.

Justificativa da escolha do Fornecedor: **HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ° **85.361.053/0001-90**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 183, centro de Palmitos - SC, Cep 89.887-000, é uma empresa idônea, com profissionais qualificados e dispõe de estrutura para realização do procedimento.

Justificativa do valor: O preço mensal da contratação será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), valor diário é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a razão de escolha da empresa ocorreu com base de pesquisa de preços, realizada em empresas que prestam serviços nesse ramo. Tendo como base legal o artigo 3º da lei 8.666/93. Sendo que se restou melhor qualificada a empresa **HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS**, tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Da Forma de Fornecimento: Os serviços deverão ser fornecidos da seguinte forma:

1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme a solicitação da Secretaria de saúde.

Condições de Pagamento: O Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, e deliberação da Secretaria de saúde do município através de seu Gestor, conforme contrato parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cód. Red.: 03

Proj./Ativ. 2.025

Compl. do Elemento 33.90.39.50.00.00.00

Vigência: A vigência do Contrato será do dia 17 de fevereiro até 17 março de 2023.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sr. Eloir Rogerio Pimel, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 17 de fevereiro de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela assessoria Jurídica
EDER SCHLÖSSER DA SILVA
OAB/SC 49465